PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, EXCLUSIVAMENTE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNITALERAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS SUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI., entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI e CLÍNICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA (CNPJ 08.331.616/0001-57)

MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União-PI, CNPJ nº 06.553.606/0001-30, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.783.827/0001-19, estabelecida na Rua Anfrisio Lobão S/N, Centro neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e,

CLÍNICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA, com sede no Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP 64.078-70, inscrita no CNPJ nº 08.331.616/0001-57,através de seu representante legal, Sra. **MÔNICA TAPEY E SILVA DO REGO MONTEIRO,** CPF 145.435.673-15, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o Processo Administrativo 077/2022 - de contratação direta emergencial, por meio de Dispensa De Licitação nº 034/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, EXCLUSIVAMENTE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNITALERAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS SUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI.

SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (MENSAL)**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, EXCLUSIVAMENTE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNITALERAL, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS SUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI.	POR EXAME	200 (DUZENTOS)	R$160,00 (cento sessenta reais)	R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 077/2022, Procedimento de Dispensa nº 034/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa:

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	600	FNS CUSTEIO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratado é de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços obedecerão os dispositivos contidos no Termo de Referência do presente processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão

pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§3° A CONTRATADA se obriga:

i. Fornecer os serviços solicitados;
ii. Refazer, os serviços não aceitos pelo Contratante, em caso de má prestação do serviço.

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

União – PI, 15 de março de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI
Elaine Almeida Melo de Meneses
CONTRATANTE

CLÍNICA DE IMAGEM DIRCEU LTDA
CNPJ nº 08.331.616/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____